

ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1140

Lei n.º 380/2007

*"Autoriza aquisição de Imóveis Urbanos e dá outras providências".*

Faço saber a todos os habitantes do Município de Castelândia, que a CÂMARA DE VEREADORES, **APROVOU**, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** a seguinte lei:

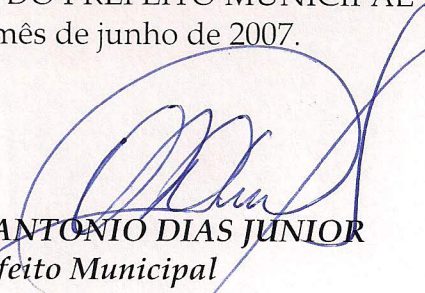
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. ANDIRÁ FERREIRA DA SILVA e sua esposa MARIA FERREIRA DA SILVA, a compra de um terreno situado nesta cidade, na Avenida Abílio José de Freitas, Bairro Andirá, sendo 23 lotes da quadra 06, tendo 05 lotes com frente para a Av. Abílio José Freitas, medindo 388,80 m<sup>2</sup> cada, ficando os demais no total de 18 lotes, com área de 360,00 m<sup>2</sup> cada.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a pagar pelos lotes acima descritos até o valor máximo de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

**Art. 3º** - Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo a despendar de recursos para suprir gastos de aquisição escrituração e registro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2007.

  
OCTAVIO ANTONIO DIAS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaro para os fins de direito nos termos do Art. 6º § 2º (combinado com o artigo 87 da Constituição Municipal) que este foi publicado no Mural desta Prefeitura

20.06.07 22.06.07

  
Maria Aparecida Soares Moreira  
Sec. de Planejamento